CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 18.818/95 **Data** 20.02.95

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 01/95

Autor MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 20 / 2 / 95

Fernando Ricardo

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

.....

Presidente

Autógrafo N.o /

Observações:

Lei N.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

.....

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de fevereiro de 1995, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 21,50% (vinte e um ponto cinquenta por cento) sobre os salários recebidos no mês de janeiro, em conformidade com a tabela anexa(Anexo II).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA , em 20 de fevereiro de 1995

SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
Presidente

MASSAO HAYASHI
1º Secretário

CARLOS LONCAROVICH
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o 18.818/95 Parecer n o

Projeto de Resolução nº 01/95

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras/ providências.

P A R E C E R

O presente Projeto de Resolução de autoria da Mesa desta Casa é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, / porém a Mesa deve proceder a uma reestruturação de cargos e salários, melhorando as condições de vida / dos servidores do Poder Legislativo, não havendo necessidade de aguardar o Executivo para tomar as providências cabpiveis, visto que hoje é uma realidade/ a independência dos poderes.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 20 de fevereiro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY

Relator